

De: Elenita Campanela Almeida - Prot. n.º 1989/0/39380

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 79/80 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 81, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Elenita Campanela Almeida**, matrícula n.º 108.127-6, a partir de 01 de setembro de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Aguinair do Carmo Vieira - Prot. n.º 1999/0/5049

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 143/144 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 145, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Aguinair do Carmo Vieira**, matrícula n.º 29.038-6, a partir de 01 de setembro de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

De Delamar Rocha da Silva - Prot. n.º 2014/25/1728

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fl. 34 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 35, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao servidor **Delamar Rocha da Silva**, matrícula n.º 108.154-3, a partir de 01 de setembro de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Danilo Glauco Pereira Villagelin Filho - Prot. n.º 2014/25/1613

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 37/38 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 39, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Danilo Glauco Pereira Villagelin Filho**, matrícula n.º 76.218-0, a partir de 01 de setembro de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Márcia Berenice Duarte de Oliveira - Prot. n.º 2012/25/2457

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 62/63 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 64, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), a servidora **Márcia Berenice Duarte de Oliveira**, matrícula n.º 97.119-7, a partir de 01 de setembro de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Claudia Ripari Chiachio - Prot. n.º 2013/25/1382

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 60/61 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 62, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), a servidora **Claudia Ripari Chiachio**, matrícula n.º 110.510-8, a partir de 01 de setembro de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Cybele Pinto Barroso - Prot. n.º 2002/0/3365

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 122 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 123, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Cybele Pinto Barroso**, matrícula n.º 91.781-8 a partir de 01 de setembro de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Ieda Alcionê Paes de Barros - Prot. n.º 2006/10/23058

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 48 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 49, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Ieda Alcionê Paes de Barros**, matrícula n.º 34.972-0, a partir de 01 de setembro de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Iria Pereira da Cruz - Prot. n.º 2009/25/482

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 52 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 53, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Iria Pereira da Cruz**, matrícula n.º 105.797-9, a partir de 01 de setembro de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Elaine Cristina Lima de Souza - Prot. n.º 2013/25/2281

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 32/33 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 34, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por invalidez, com proventos proporcionais, a servidora **Elaine Cristina Lima de Souza**, matrícula n.º 36.712-5, a partir de 01 de setembro de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De José Luiz Bento de Moraes - Prot. n.º 2014/25/514

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 36 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 37, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **José Luiz Bento de Moraes**, matrícula n.º 2.392-2, a partir de 01 de setembro de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Maria Aparecida Moreira - Prot. n.º 2012/25/760

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 61 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 62, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, a servidora **Maria Aparecida Moreira**, matrícula n.º 94692-3, a partir de 01 de setembro de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Sílvia Aparecida Maria Lutaif Dolci Carmona - Prot. n.º 2011/25/2240

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 70/71 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 72, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Sílvia Aparecida Maria Lutaif Dolci Carmona**, matrícula n.º 98.972-0, a partir de 01 de setembro de 2.014. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

De: André Pedro Batista - Prot. n.º 2014/25/2175

Assunto: Pensão Temporária

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 19, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 20, INDEFIRO o pedido de pensão temporária ao filho maior An-

to CAMPREV para prosseguimento.

De: Ana Alice Aparecida Cruz - Prot. n.º 2014/25/2249

Assunto: Pensão Vitalícia

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 28/29, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 30, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia a companheira **Ana Alice Aparecida Cruz**, a partir da data do óbito, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Daiane Bruzadeli Düpre e Outro - Prot. n.º 2014/25/2518

Assunto: Pensão Vitalícia e Temporária

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 14/15, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 16, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia a viúva **Daiane Bruzadeli Düpre** e temporária para o filho menor impúbere **Matheus Bruzadeli Düpre**, a partir da data do óbito, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Malvina Romano Caron - Prot. n.º 2014/25/2495

Assunto: Pensão Vitalícia

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 11, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 12, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia a viúva **Malvina Romano Caron**, a partir da data do óbito, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Josilene Pereira Falcão e Outro - Prot. n.º 2014/25/2518

Assunto: Pensão Vitalícia e Temporária

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 43/44, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 45, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia a companheira **Josilene Pereira Falcão** e temporária para o filho menor impúbere **Antony Petrónio Falcão da Silva**, a partir da data do óbito, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Cirna Teresinha Maia Magalhães - Prot. n.º 2014/25/2535

Assunto: Pensão Vitalícia

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 10, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 11, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia a viúva **Cirna Teresinha Maia Magalhães**, a partir da data do óbito, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Neide Fernandes de Sousa - Prot. n.º 2014/25/1601

Assunto: Pensão Temporária

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 34, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 35, INDEFIRO o pedido de pensão temporária a filho maior **Neide Fernandes de Sousa**, vez que inatendido o inciso II do artigo 30, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 18 de setembro de 2014

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DE EDITAL

PARA A ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2014/2016 - CONSELHO GESTOR - CEU JARDIM FLORENCE

A Unidade Gestora Local, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Decreto Nº 18.245, de 31 de janeiro de 2014, que cria o Conselho de Gestão Compartilhada do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados do Jardim Florence resolve, através do presente instrumento, convocar para o processo eleitoral complementar de composição do referido Conselho, os representantes da sociedade civil, nos termos abaixo estabelecidos:

TÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO

Artigo 1º - O presente Conselho será composto por 48 (quarenta e oito) representantes do poder público e da sociedade civil, sendo 24 (vinte e quatro) titulares e 24 (vinte e quatro) suplentes, conforme edital para eleição publicado em 17 de fevereiro de 2014.

§ 1º Em atendimento ao edital, segue abaixo as vagas para complementação deste:

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos de forma livre, através de eleição direta, denominados Sociedade Civil Organizada e Moradores, conforme descrição abaixo:

II - Para completar os 16 (dezesseis) representantes da sociedade civil organizada, tendo que ser 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes:

Os cargos vagos a serem completados nessa eleição, são os seguintes:

- 01 (um) Suplente de representante de Associação de Moradores,
- 01 (um) Suplente de representante de Organizações Não Governamentais que prestam serviço sócio assistencial na região,
- 02 (dois) sendo um Titular e um Suplente de representantes de entidade representativa do Comércio e da Indústria,
- 01 (um) Suplente de representantes de instituições religiosas,
- 02 (dois) sendo um Titular e um Suplente de representantes de entidades Culturais,
- 01 (um) Suplente de representantes de Movimento de Economia Solidária.

III - Para completar os 16 (dezesseis) representantes de Moradores, tendo que ser 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes:

Os cargos vagos a serem completados nessa eleição, são os seguinte:

- 01 (um) Suplente de representante do segmento 3ª Idade,
- 02 (dois) sendo um Titular e um Suplente de representantes do segmento Comunidades tradicionais (Folia de reis e outros),
- 02 (dois) sendo um Titular e um Suplente de representantes do segmento da Diversidade Sexual,
- 02 (dois) sendo um Titular e um Suplente de representantes do segmento Gênero,
- 01 (um) Suplente de representantes da comunidade, participante de Fórum e/ou Grupos de discussão da região Noroeste.

TÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 2º - Fica constituída a COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, para biênio 2014/2016, que terá como Competência:

- Organizar o pleito;

IV - Analisar eventuais impugnações apresentadas na data da Assembléia, como também quaisquer recursos interpostos contra o resultado da eleição;

V - Conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização;

VI - Coordenar a Assembléia de Eleição Complementar do Conselho de Gestão Compartilhada

Artigo 3º - Será composta pelos membros da Unidade Gestora Local - UGL, conforme portaria nº 80792/2013, publicada no DOM em 26 de setembro de 2013.

§ 1º - A comissão eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições.

§ 2º Não poderão compor a comissão ou serem indicados como membros auxiliares, candidatos de nenhum segmento da sociedade civil.

TÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Artigo 4º - Fica estabelecido o período de 22 de setembro à 06 de outubro de 2014, para registro das candidaturas, das 9h às 17h, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Campinas, situada à Av. Anchieta 200 - Centro, de acordo com a descrição dos títulos IV e V da presente resolução.

§ 1º - Aos candidatos será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição.

Artigo 5º - Após o encerramento do período de registro, a Comissão eleitoral procederá, no prazo de 2 (dois) dias, ou seja dias 07 e 08 de outubro de 2014, a análise dos documentos apresentados, para a devida habilitação ou não das candidaturas.

Artigo 6º - Tornados públicos os resultados da etapa de inscrição, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, os interessados terão 2 (dois) dias, para apresentar recurso, a ser apreciado pela Comissão.

Artigo 7º - Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem dos candidatos inscritos e habilitados e tornar pública, por meio do Diário Oficial do Município.

TÍTULO IV - DAS CANDIDATURAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Artigo 8º - Para o registro de candidatura de representante de entidade da sociedade civil organizada serão necessários:

a) O preenchimento das fichas de inscrição específicas, disponibilizadas pelo protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas;

b) Entrega de OFÍCIO em papel timbrado, indicando o candidato, subscrito pelo representante legal da entidade;

c) Cópia do ESTATUTO SOCIAL da Organização representativa da Sociedade Civil, devidamente registrado em cartório;

d) Cópia da ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA atualizada que está designando o candidato, devidamente registrada em cartório;

e) As organizações deverão apresentar OFÍCIO subscrito por sua coordenação, que atuam na Região Noroeste da cidade de Campinas e outros documentos comprobatórios, como por exemplo: atas, cartas, jornais, livros e fotos.

TÍTULO V - DAS CANDIDATURAS DOS SEGMENTOS DE MORADORES

Artigo 9º Para o registro de candidatura de representantes dos moradores serão necessários:

a) O preenchimento das fichas de inscrição específicas, disponibilizadas pelo protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

b) Apresentação de original e cópia de documento de identidade com foto, ou equivalente (carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto, passaporte com data de validade vigente ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional).

c) Original e cópia de comprovante de residência da Região Noroeste do município de Campinas (contas de água, luz, telefone, contas de magazines e congêneres);

d) Apresentar, fotos, jornais (com o nome da pessoa), ou outro documento declaratório de entidade reconhecida na região, que comprovem sua atuação na região Noroeste.

TÍTULO VI - DOS ELEITORES

Artigo 10º Poderão votar todos (os) moradores da região Noroeste do município, maiores de 16 (dezesesseis) anos, desde que votem em apenas um candidato.

§ 1º Os eleitores candidatos do segmento da Sociedade Civil Organizada deverão estar munidos do recibo de cadastro de sua candidatura no Protocolo Geral da Prefeitura.

§ 2º Os eleitores do segmento dos moradores deverão estar munidos de:

a) Documento de identidade com foto, ou equivalente (carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto), passaporte com data de validade vigente e carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional - ordens, conselhos, etc.);

b) comprovante de residência na Região Noroeste do município de Campinas.

§ 3º - Cada eleitor(a) poderá votar em 1 (um) candidato no segmento para o qual foi credenciado.

TÍTULO VII - ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Artigo 11º - Fica estabelecido o CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados, sito à R. Lasar Segal nº 10 - Jardim Florence I, para realização da Eleição Complementar do Conselho Gestor do CEU, no dia 18/10/2014.

Artigo 12º - A Assembléia de Eleição, a ser coordenada pela UGL - Comissão Eleitoral obedecerá a seguinte dinâmica:

I- 13h às 14h00: credenciamento dos candidatos;

II- 14h00 às 15h30: credenciamento dos eleitores e votação;

III- 15h30 às 16h30: apuração da votação e divulgação dos resultados.

§ 1º - O cronograma acima apresentado poderá sofrer alterações em decorrência da dinâmica dos trabalhos.

Artigo 13º - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pela Comissão Eleitoral e entregues a cada eleitor (a) credenciado (a) pela mesa receptora;

Artigo 14º - Serão eleitos conselheiros titulares e/ou suplentes, sendo os mais votados e, na sequência decrescente de votação, serão eleitos os conselheiros suplentes conforme as vagas(s) de cada segmento.

Parágrafo único - Depois de redigida a ata da Assembléia de Eleição e decididos eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação de nomeação e posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes da Sociedade Civil.

TÍTULO VIII - DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Artigo 15º Cada instituição deverá indicar um candidato para concorrer a uma vaga no Conselho Gestor do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados do Jardim Florence.

Artigo 16º - A ausência do candidato na Assembléia de Eleição implicará na impugnação de sua candidatura, não podendo ser votado durante o pleito, salvo se apresentada justificativa a ser analisada pela Comissão Eleitoral ou UGL, de acordo com o Artigo 12 - item I.

§ 1º - A justificativa de ausência de candidatos deverá ser apresentada à mesa de credenciamento com 30 (trinta) minutos de antecedência do início da Assembléia, mediante mandatório munido de instrumento de procuração simples com firma autên-

através de documento médico.

Artigo 17º Os candidatos devem estar cientes que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 18º - Caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho.

Artigo 19º - Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 20º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, de de 2014.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA para o Conselho de Gestão Compartilhada do Centro de Artes e Esportes Unificados Jd. Florence - Biênio 2014/2016

DADOS DA ENTIDADE

ENTIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

DADOS DO CANDIDATO INDICADO

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

RG:

CPF:

DOCUMENTOS APRESENTADOS E ANEXADOS

() OFÍCIO em papel timbrado, indicando o candidato, subscrito pelo representante legal da entidade;

() Cópia do ESTATUTO SOCIAL da Organização representativa da Sociedade Civil, devidamente registrado em cartório;

() Cópia da ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA que está designando o candidato, devidamente registrada em cartório;

*() OFÍCIO subscrito por sua coordenação, que atuam na Região Noroeste de Campinas

*() outros documentos comprobatórios de atuação na região noroeste de Campinas como atas, cartas, jornais, livros, fotos.

* OBS: Apenas as entidades sócio assistenciais deverão apresentar os dois últimos documentos

Assinatura do Candidato: _____

À

Unidade Gestora Local - UGL

Diretoria de Convênios e Contratos

Secretaria Municipal de Administração

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SEGMENTO USUÁRIOS para o Conselho de Gestão Compartilhada do Centro de Artes e Esportes Unificados Jd. Florence - Biênio 2014/2016

DADOS DO CANDIDATO

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

RG:

CPF:

SEGMENTO:

() Juventude,

() 3ª Idade,

() Comunidades tradicionais (Folia de reis e outros),

() Diversidade Sexual,

() Pessoa com deficiência,

() Gênero. (grupo de mulheres),

() Lideranças informais da região,

() Representante da comunidade, participante de Fórum e/ou Grupos de discussão da região Noroeste.

DOCUMENTOS APRESENTADOS E ANEXADOS

() documento de identidade com foto, ou equivalente (carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto), passaporte com data de validade vigente ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional);

() Comprovante de residência da Região Noroeste do município de Campinas (contas de água, luz, telefone ou congêneres);

() Foto, jornais, declaração ou outro documento declaratório de entidade reconhecida na região que comprovem sua atuação no bairro.

Assinatura do candidato: _____

À

Unidade Gestora Local - UGL

Diretoria de Convênios e Contratos

Secretaria Municipal de Administração

Campinas, 18 de setembro de 2014

ABÍLIO PINHEIRO

Coord. Geral da Unidade Gestora Local Diretoria de Convênios e Contratos -SMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 271/2014 -Eletrônico - Processo Administrativo nº 14/10/24.170 - Intersado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Objeto: Aquisição de tenda sanfonada, módulo canil, microchip, aplicador de microchip e leitores de microchip, para serem utilizados nas feiras de doações e na identificação definitiva de animais (cães e gatos) - Recebimento das Propostas dos itens 01 a 05: das 08h do dia 03/10/14 às 09h30min do dia 06/10/14 - Abertura das Propostas dos itens 01 a 05: a partir das 09h30min do dia 06/10/14 - Início da Disputa de Preços: a partir das 10h30min do dia 06/10/14 - Disponibilidade do Edital: a partir de 22/09/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Barrozo pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 17 de setembro de 2014

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor - Departamento Central De Compras